ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.317, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica interditado parcialmente aos sábados, domingos e feriados para o trânsito de veículos automotores, o final do logradouro público denominado Av. das Nações Unidas, compreendido com a Rua Cacique, situada no distrito de Muriqui.

§1.º O período que trata o *caput* deste artigo será das 08hrs de sábado as 23h59min de domingo.

§2.º Nos feriados prolongados, a interdição que trata o *caput* desse artigo, iniciará as 20 horas da véspera do início do período e terminará as 23h59min do último dia do supracitado período.

§3.º Excetuam-se na abrangência da presente lei, veículos de atendimento de urgência, tais como: ambulância, veículos de Defesa Civil. Guarda Municipal, Corpo de Bombeiro e Policia.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 21 de outubro de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 31/2020 – Vereador Autor Rodrigo Santos Bondim